



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 23 - Nº. 56

27 de setembro de 2013

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

Em cumprimento à Lei nº. 4.965/1966 (Boletim de Serviços) e nos termos da Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007, devidamente regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 226/2007, a Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR**.

## Índice

<b>Atos do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE</b>	<b>Página 01</b>
<b>Atos da Reitoria</b>	<b>Página 08</b>
<b>Atos da Pró-Reitoria de Administração - PROAD</b>	<b>Página 11</b>
<b>Atos do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas - ICEA</b>	<b>Página 11</b>
<b>Atos da Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF</b>	<b>Página 11</b>
<b>Total de Páginas:</b>	<b>14</b>

### Transparência Pública

A gestão das Páginas de Transparência Pública é regulamentada pelo Decreto nº. 5.482/2005 e pela Portaria Interministerial nº. 140/2006, que determinam a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal na *Internet*. A Controladoria-Geral da União exerce o papel de atualizar periodicamente as Páginas de Transparência com os dados contidos nos sistemas do Governo Federal (SIAFI, SIASG, SIEST e SCDP).

[www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br)



### Acesso à Informação

O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

<http://www.ufop.br/acessoainformacao>

## Atos do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE

### PROVISÃO CEPE Nº 064/2013

Altera, excepcionalmente, ad referendum deste Conselho, para ingresso no 2º semestre de 2013, a Resolução CEPE nº 2.574, que dispõe sobre a transferência para a UFOP de alunos de outras IES. O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto nas Resoluções CEPE nº 1.744 e 2.574, que dispõem sobre a transferência para a UFOP de alunos de outras IES; o pequeno número de vagas nas disciplinas dos períodos iniciais dos cursos; R E S O L V E: Art. 1º Alterar, ad referendum deste Conselho, excepcionalmente, para ingresso no 2º semestre de 2013, a Resolução CEPE nº 2.574, conforme a seguir: § 1º - Alterar o item II, do artigo 3º, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 3º .....

II - Prover de curso autorizado ou reconhecido pelo MEC, idêntico ou de área afim em relação ao curso pretendido, considerando-se as áreas seguintes: a) CIÊNCIAS DA VIDA – Ciências Biológicas, Farmácia, Nutrição, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Odontologia, Terapia Ocupacional e Medicina Veterinária; b) CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS – Física, Química, Matemática, Ciências Agrárias, Estatística, Geologia e Oceanografia, Engenharias, Computação, Informática, Sistemas de Informação, Arquitetura e Urbanismo, Design e Meteorologia; c) CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS – Artes Cênicas, Direito, Filosofia, História, Letras, Música, Artes Visuais, Ciências Sociais, Geografia, Pedagogia e Psicologia, Turismo, Museologia, Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Economia Doméstica, Ciências da Informação, Comunicação Social, Hotelaria, Serviço Social e Secretariado Executivo." § 2º - Alterar o item III, do artigo 3º, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 3º .....

II - ..... III - Ter cursado, com aprovação, no curso de origem, carga horária igual ou superior à carga horária mínima exigida para ingresso no menor período em que houver vaga no curso, definida em edital específico. § 3º - Incluir como artigo 5º: "Art. 5º As vagas residuais disponíveis para ocupação por transferência serão apuradas considerando o artigo 10 da Resolução CEPE nº 1.744 e distribuídas por

Página 1 de 14



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 23 - Nº. 56

27 de setembro de 2013

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

período, com base na carga horária da matriz curricular do curso da UFOP, divulgadas em edital específico."§ 4º - Incluir como artigo 6º:"Art. 6º O processo de seleção para transferência será realizado em duas etapas: 1ª etapa: Avaliação de aproveitamento de estudos. § 1º - Esta etapa consistirá na avaliação, pelo Colegiado do Curso solicitado, do aproveitamento de estudos dos componentes curriculares cursados pelo candidato no curso de origem. § 2º - Estará habilitado a concorrer a uma vaga do curso o candidato que obtiver, no aproveitamento de estudos, carga horária total igual ou superior à carga horária mínima exigida para ingresso no menor período que apresentar vaga no curso pretendido. § 3º - Estará habilitado a concorrer a uma vaga específica de determinado período do curso o candidato que obtiver, no aproveitamento de estudos, carga horária total igual ou superior à carga horária mínima exigida para ingresso no período correspondente que apresentar vaga. 2ª etapa: Classificação geral § 4º - Será feita, pelo Colegiado do Curso solicitado, a classificação geral dos candidatos habilitados de acordo com a ordem decrescente do valor do PO, definido no artigo 6º da Resolução CEPE nº 2.574, respeitados o § 1º do citado artigo e as vagas do curso por período. § 5º - Caso haja menos candidatos na classificação geral do que a totalidade de vagas do curso, porém haja candidatos excedentes em determinado período, todos os candidatos classificados serão aprovados independentemente das vagas por período. § 6º - Caso haja mais candidatos na classificação geral do que a totalidade de vagas do curso e haja vaga(s) em algum(s) período(s), o candidato excedente de determinado período poderá ser remanejado para ocupar a vaga em períodos anteriores, respeitados o § 4º desse artigo e a totalidade de vagas do curso e dos períodos."I) Ajustar a numeração dos artigos subsequentes. Art. 2º Esta Provisão estará em vigor nesta data e aplica-se exclusivamente ao processo de transferência para ingresso no 2º semestre letivo de 2013. Ouro Preto, em 20 de agosto de 2013. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## PROVISÃO CEPE Nº 065/2013

Altera, excepcionalmente, ad referendum deste Conselho, para ingresso no 2º semestre de 2013, a Resolução CEPE nº 4.142, que regulamenta a matrícula de portadores de diploma de graduação (PDG) na Universidade Federal de Ouro Preto. O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: as Resoluções CEPE nº 1.744 e nº 4.142, que dispõem sobre o ingresso de matrícula de portadores de diploma de graduação (PDG) na UFOP; o pequeno número de vagas nas disciplinas dos períodos iniciais dos cursos, R E S O L V E: Art. 1º Alterar, ad referendum deste Conselho, excepcionalmente, para ingresso no 2º semestre de 2013, a Resolução CEPE nº 4.142, conforme a seguir: § 1º - Excluir os parágrafos 1º e 2º do artigo 3º. § 2º - Incluir como artigo 4º: "Art. 4º Para o aceite da inscrição como PDG, o candidato deverá ter cursado, com aprovação, no curso de origem, carga horária igual ou superior à carga horária mínima exigida para ingresso no menor período em que houver vaga no curso, definida em edital específico." § 3º - Incluir como artigo 5º: "Art. 5º As vagas residuais disponíveis para ocupação por portador de diploma de graduação (PDG) serão apuradas considerando o artigo 10 da Resolução CEPE nº 1.744 e distribuídas por período, com base na carga horária da matriz curricular do curso da UFOP, divulgadas em edital específico." § 4º - Incluir como artigo 6º: "Art. 6º O processo de seleção para portador de diploma de graduação (PDG) será realizado em duas etapas: I) 1ª Etapa: Avaliação de aproveitamento de estudos. § 1º - Esta etapa consistirá na avaliação, pelo Colegiado do Curso solicitado, do aproveitamento de estudos dos componentes curriculares cursados pelo candidato no curso de origem. § 2º - Estará habilitado a concorrer a uma vaga do curso, o candidato que obtiver, no aproveitamento de estudos, carga horária total igual ou superior à carga horária mínima exigida para ingresso no menor período que apresentar vaga no curso pretendido. § 3º - Estará habilitado a concorrer a uma vaga específica de determinado período do curso o candidato que obtiver, no aproveitamento de estudos, carga horária total igual ou superior à carga horária mínima exigida para ingresso no período correspondente que apresentar vaga. II) 2ª etapa: Classificação geral § 4º - Será feita a classificação geral dos candidatos habilitados, conforme os seguintes critérios de prioridade, respeitada a totalidade das vagas do curso por período: a) ser portador de diploma de graduação da UFOP; b) ser portador de diploma de graduação de outra instituição de ensino superior; c) ser portador de diploma de curso tecnólogo; d) ser portador de certificado de curso sequencial de formação específica; e) apresentar necessidade de menor carga horária para concluir o curso pretendido; f) apresentar maior número de atividades profissional ou acadêmica (devidamente comprovadas) relacionadas com o curso pretendido. § 5º - Caso haja menos candidatos na classificação geral do que a totalidade de vagas do curso, porém haja candidatos excedentes em determinado período, todos os candidatos classificados serão aprovados independente das vagas por período. § 6º - Caso haja mais candidatos na classificação geral do que a totalidade de vagas do curso e haja vaga(s) em algum(s) período(s), o candidato excedente de determinado período poderá ser remanejado para ocupar a vaga em períodos anteriores, respeitados o § 4º deste artigo 6 e a totalidade de vagas do curso e dos períodos. § 7º - Havendo empate,

Página 2 de 14



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 23 - Nº. 56

27 de setembro de 2013

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

terá prioridade para matrícula o candidato que necessitar de menor carga horária para concluir o curso pretendido. Persistindo o empate terá prioridade para matrícula, o candidato mais idoso.a) Ajustar a numeração do artigo subsequente."Art. 2º Esta Resolução estará em vigor nesta data e aplica-se exclusivamente ao processo de transferência para ingresso no 2º semestre letivo de 2013.Ouro Preto, em 20 de agosto de 2013.Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## PROVISÃO CEPE Nº 065A/2013

Convalida a Provisão CEPE nº 064/2013, que alterou, excepcionalmente para o 2º semestre de 2013, a Resolução CEPE nº 2.574, que dispõe sobre a transferência para a UFOP de alunos de outras IES.O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:o disposto as Resoluções CEPE nº 1.744 e 2.574, que dispõem sobre a transferência para a UFOP de alunos de outras IES;o pequeno número de vagas nas disciplinas dos períodos iniciais dos cursos;que não houve reunião em tempo hábil para analisar o referido documento,R E S O L V E:Art. 1º Convalidar a Provisão CEPE nº 064/2013, de 20 de agosto de 2013, que alterou, excepcionalmente para o 2º semestre de 2013, a Resolução CEPE nº 2.574, que dispõe sobre a transferência para a UFOP de alunos de outras IES, conforme a seguir:§ 1º - Alterar o item II, do artigo 3º, que passa a ter a seguinte redação:"Art. 3º .....I .....II - Provir de curso autorizado ou reconhecido pelo MEC, idêntico ou de área afim em relação ao curso pretendido, considerando-se as áreas seguintes:a) CIÊNCIAS DA VIDA – Ciências Biológicas, Farmácia, Nutrição, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Odontologia, Terapia Ocupacional e Medicina Veterinária;b) CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS – Física, Química, Matemática, Ciências Agrárias, Estatística, Geologia e Oceanografia, Engenharias, Computação, Informática, Sistemas de Informação, Arquitetura e Urbanismo, Design e Meteorologia;c) CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS – Artes Cênicas, Direito, Filosofia, História, Letras, Música, Artes Visuais, Ciências Sociais, Geografia, Pedagogia e Psicologia, Turismo, Museologia, Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Economia Doméstica, Ciências da Informação, Comunicação Social, Hotelaria, Serviço Social e Secretariado Executivo."§ 2º - Alterar o item III do artigo 3º, que passa a ter a seguinte redação:"Art. 3º .....I .....II - .....III - Ter cursado, com aprovação, no curso de origem, carga horária igual ou superior à carga horária mínima exigida para ingresso no menor período em que houver vaga no curso, definida em edital específico. § 3º - Incluir como artigo 5º:"Art. 5º As vagas residuais disponíveis para ocupação por transferência serão apuradas considerando o artigo 10 da Resolução CEPE nº 1.744 e distribuídas por período, com base na carga horária da matriz curricular do curso da UFOP, divulgadas em edital específico."§ 4º - Incluir como artigo 6º:"Art. 6º O processo de seleção para transferência será realizado em duas etapas: I)1ª etapa: Avaliação de aproveitamento de estudos. § 1º - Esta etapa consistirá na avaliação, pelo Colegiado do Curso solicitado, do aproveitamento de estudos dos componentes curriculares cursados pelo candidato no curso de origem.§ 2º - Estará habilitado a concorrer a uma vaga do curso o candidato que obtiver, no aproveitamento de estudos, carga horária total igual ou superior à carga horária mínima exigida para ingresso no menor período que apresentar vaga no curso pretendido.§ 3º - Estará habilitado a concorrer a uma vaga específica de determinado período do curso o candidato que obtiver, no aproveitamento de estudos, carga horária total igual ou superior à carga horária mínima exigida para ingresso no período correspondente que apresentar vaga. II) 2ª etapa: Classificação geral§ 4º - Será feita, pelo Colegiado do Curso solicitado, a classificação geral dos candidatos habilitados de acordo com a ordem decrescente do valor do P0, definido no artigo 6º da Resolução CEPE nº 2.574, respeitados o § 1º do citado artigo e as vagas do curso por período.§ 5º - Caso haja menos candidatos na classificação geral do que a totalidade de vagas do curso, porém haja candidatos excedentes em determinado período, todos os candidatos classificados serão aprovados independentemente das vagas por período.§ 6º - Caso haja mais candidatos na classificação geral do que a totalidade de vagas do curso e haja vaga(s) em algum(s) período(s), o candidato excedente de determinado período poderá ser remanejado para ocupar a vaga em períodos anteriores, respeitados o § 4º desse artigo e a totalidade de vagas do curso e dos períodos."I) Ajustar a numeração dos artigos subsequentes.Art. 2º Esta Provisão estará em vigor nesta data e aplica-se exclusivamente ao processo de transferência para ingresso no 2º semestre letivo de 2013.Ouro Preto, em 30 de agosto de 2013.Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 23 - Nº. 56

27 de setembro de 2013

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## PROVISÃO CEPE Nº 065B/2013

Convalida a Provisão CEPE nº 065/2013, que alterou, excepcionalmente para o 2º semestre de 2013, a Resolução CEPE nº 4.142, que regulamenta a matrícula de portadores de diploma de graduação (PDG) na Universidade Federal de Ouro Preto. O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando as Resoluções CEPE nº 1.744 e nº 4.142, que dispõem sobre o ingresso de matrícula de portadores de diploma de graduação (PDG) na UFOP; o pequeno número de vagas nas disciplinas dos períodos iniciais dos cursos; que não houve reunião em tempo hábil para analisar o referido documento, R E S O L V E: Art. 1º Convalidar a Provisão CEPE nº 065/2013, que alterou, excepcionalmente para o 2º semestre de 2013, a Resolução CEPE nº 4.142, que regulamenta a matrícula de portadores de diploma de graduação (PDG) na Universidade Federal de Ouro Preto, conforme a seguir: § 1º - Excluir os parágrafos 1º e 2º do artigo 3º. § 2º - Incluir como artigo 4º: "Art. 4º Para o aceite da inscrição como PDG, o candidato deverá ter cursado, com aprovação, no curso de origem, carga horária igual ou superior à carga horária mínima exigida para ingresso no menor período em que houver vaga no curso, definida em edital específico." § 3º - Incluir como artigo 5º: "Art. 5º As vagas residuais disponíveis para ocupação por portador de diploma de graduação (PDG) serão apuradas considerando o artigo 10 da Resolução CEPE nº 1.744 e distribuídas por período, com base na carga horária da matriz curricular do curso da UFOP, divulgadas em edital específico." § 4º - Incluir como artigo 6º: "Art. 6º O processo de seleção para portador de diploma de graduação (PDG) será realizado em duas etapas: I) 1ª Etapa: Avaliação de aproveitamento de estudos. § 1º - Esta etapa consistirá na avaliação, pelo Colegiado do Curso solicitado, do aproveitamento de estudos dos componentes curriculares cursados pelo candidato no curso de origem. § 2º - Estará habilitado a concorrer a uma vaga do curso, o candidato que obtiver, no aproveitamento de estudos, carga horária total igual ou superior à carga horária mínima exigida para ingresso no menor período que apresentar vaga no curso pretendido. § 3º - Estará habilitado a concorrer a uma vaga específica de determinado período do curso, o candidato que obtiver, no aproveitamento de estudos, carga horária total igual ou superior à carga horária mínima exigida para ingresso no período correspondente que apresentar vaga. II) 2ª etapa: Classificação geral § 4º - Será feita a classificação geral dos candidatos habilitados, conforme os seguintes critérios de prioridade, respeitada a totalidade das vagas do curso por período: a) ser portador de diploma de graduação da UFOP; b) ser portador de diploma de graduação de outra instituição de ensino superior; c) ser portador de diploma de curso tecnólogo; d) ser portador de certificado de curso sequencial de formação específica; e) apresentar necessidade de menor carga horária para concluir o curso pretendido; f) apresentar maior número de atividades profissional ou acadêmica (devidamente comprovadas) relacionadas com o curso pretendido. § 5º - Caso haja menos candidatos na classificação geral do que a totalidade de vagas do curso, porém haja candidatos excedentes em determinado período, todos os candidatos classificados serão aprovados independente das vagas por período. § 6º - Caso haja mais candidatos na classificação geral do que a totalidade de vagas do curso e haja vaga(s) em algum(s) período(s), o candidato excedente de determinado período poderá ser remanejado para ocupar a vaga em períodos anteriores, respeitados o § 4º deste artigo 6 e a totalidade de vagas do curso e dos períodos. § 7º - Havendo empate, terá prioridade para matrícula o candidato que necessitar de menor carga horária para concluir o curso pretendido. Persistindo o empate terá prioridade para matrícula, o candidato mais idoso. a) Ajustar a numeração do artigo subsequente." Art. 2º Esta Resolução estará em vigor nesta data e aplica-se exclusivamente ao processo de transferência para ingresso no 2º semestre letivo de 2013. Ouro Preto, em 30 de agosto de 2013. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## PROVISÃO CEPE Nº 066A/2013

Convalida a Provisão CEPE nº 064/2013, que alterou, excepcionalmente para o 2º semestre de 2013, a Resolução CEPE nº 2.574, que dispõe sobre a transferência para a UFOP de alunos de outras IES. O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto as Resoluções CEPE nº 1.744 e 2.574, que dispõem sobre a transferência para a UFOP de alunos de outras IES; o pequeno número de vagas nas disciplinas dos períodos iniciais dos cursos; que não houve reunião em tempo hábil para analisar o referido documento, R E S O L V E: Art. 1º Convalidar a Provisão CEPE nº 064/2013, de 20 de agosto de 2013, que alterou, excepcionalmente para o 2º semestre de 2013, a Resolução CEPE nº 2.574, conforme a seguir: § 1º - Alterar o item II, do artigo 3º, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 3º .....II - Provir de curso autorizado ou reconhecido pelo MEC, idêntico ou de área afim em relação ao curso pretendido, considerando-se as áreas seguintes: a) CIÊNCIAS DA VIDA – Ciências Biológicas, Farmácia, Nutrição, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Odontologia, Terapia

Página 4 de 14



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 23 - Nº. 56

27 de setembro de 2013

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

Ocupacional e Medicina Veterinária;b) CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS – Física, Química, Matemática, Ciências Agrárias, Estatística, Geologia e Oceanografia, Engenharias, Computação, Informática, Sistemas de Informação, Arquitetura e Urbanismo, Design e Meteorologia;c) CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS – Artes Cênicas, Direito, Filosofia, História, Letras, Música, Artes Visuais, Ciências Sociais, Geografia, Pedagogia e Psicologia, Turismo, Museologia, Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Economia Doméstica, Ciências da Informação, Comunicação Social, Hotelaria, Serviço Social e Secretariado Executivo.”§ 2º - Alterar o item III, do artigo 3º, que passa a ter a seguinte redação:“Art. 3º .....I - .....II - .....III - Ter cursado, com aprovação, no curso de origem, carga horária igual ou superior à carga horária mínima exigida para ingresso no menor período em que houver vaga no curso, definida em edital específico. § 3º - Incluir como artigo 5º:“Art. 5º As vagas residuais disponíveis para ocupação por transferência serão apuradas considerando o artigo 10 da Resolução CEPE nº 1.744 e distribuídas por período, com base na carga horária da matriz curricular do curso da UFOP, divulgadas em edital específico.”§ 4º - Incluir como artigo 6º “Art. 6º O processo de seleção para transferência será realizado em duas etapas: I)1ª etapa: Avaliação de aproveitamento de estudos. § 1º - Esta etapa consistirá na avaliação, pelo Colegiado do Curso solicitado, do aproveitamento de estudos dos componentes curriculares cursados pelo candidato no curso de origem. § 2º - Estará habilitado a concorrer a uma vaga do curso o candidato que obtiver, no aproveitamento de estudos, carga horária total igual ou superior à carga horária mínima exigida para ingresso no menor período que apresentar vaga no curso pretendido. § 3º - Estará habilitado a concorrer a uma vaga específica de determinado período do curso o candidato que obtiver, no aproveitamento de estudos, carga horária total igual ou superior à carga horária mínima exigida para ingresso no período correspondente que apresentar vaga. II) 2ª etapa: Classificação geral. § 4º - Será feita, pelo Colegiado do Curso solicitado, a classificação geral dos candidatos habilitados de acordo com a ordem decrescente do valor do P0, definido no artigo 6º da Resolução CEPE nº 2.574, respeitados o § 1º do citado artigo e as vagas do curso por período. § 5º - Caso haja menos candidatos na classificação geral do que a totalidade de vagas do curso, porém haja candidatos excedentes em determinado período, todos os candidatos classificados serão aprovados independentemente das vagas por período. § 6º - Caso haja mais candidatos na classificação geral do que a totalidade de vagas do curso e haja vaga(s) em algum(s) período(s), o candidato excedente de determinado período poderá ser remanejado para ocupar a vaga em períodos anteriores, respeitados o § 4º desse artigo e a totalidade de vagas do curso e dos períodos.”I) Ajustar a numeração dos artigos subsequentes.Art. 2º Esta Provisão estará em vigor nesta data e aplica-se exclusivamente ao processo de transferência para ingresso no 2º semestre letivo de 2013.Ouro Preto, em 09 de agosto de 2013.Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## PROVISÃO CEPE Nº 066B/2013

Convalida a Provisão CEPE nº 065/2013, que alterou, excepcionalmente para o 2º semestre de 2013, a Resolução CEPE nº 4.142, que regulamenta a matrícula de portadores de diploma de graduação (PDG) na Universidade Federal de Ouro Preto.O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:as Resoluções CEPE nº 1.744 e n.º 4.142, que dispõem sobre o ingresso de matrícula de portadores de diploma de graduação (PDG) na UFOP;o pequeno número de vagas nas disciplinas dos períodos iniciais dos cursos;que não houve reunião em tempo hábil para analisar o referido documento,R E S O L V E:Art. 1º Convalidar a Provisão CEPE nº 065/2013, que alterou, excepcionalmente para o 2º semestre de 2013, a Resolução CEPE nº 4.142, que regulamenta a matrícula de portadores de diploma de graduação (PDG) na Universidade Federal de Ouro Preto, conforme a seguir:§ 1º - Excluir os parágrafos 1º e 2º do artigo 3º. § 2º - Incluir como artigo 4º: “Art. 4º Para o aceite da inscrição como PDG, o candidato deverá ter cursado, com aprovação, no curso de origem, carga horária igual ou superior à carga horária mínima exigida para ingresso no menor período em que houver vaga no curso, definida em edital específico.”§ 3º - Incluir como artigo 5º:“Art. 5º As vagas residuais disponíveis para ocupação por portador de diploma de graduação (PDG) serão apuradas considerando o artigo 10 da Resolução CEPE nº 1.744 e distribuídas por período, com base na carga horária da matriz curricular do curso da UFOP, divulgadas em edital específico.”§ 4º - Incluir como artigo 6º:“Art. 6º O processo de seleção para portador de diploma de graduação (PDG) será realizado em duas etapas:I) 1ª Etapa: Avaliação de aproveitamento de estudos. § 1º - Esta etapa consistirá na avaliação, pelo Colegiado do Curso solicitado, do aproveitamento de estudos dos componentes curriculares cursados pelo candidato no curso de origem. § 2º - Estará habilitado a concorrer a uma vaga do curso o candidato que obtiver, no aproveitamento de estudos, carga horária total igual ou superior à carga horária mínima exigida para ingresso no menor período que apresentar vaga no curso pretendido. § 3º - Estará habilitado a concorrer a uma vaga específica de determinado período do curso, o candidato

Página 5 de 14



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 23 - Nº. 56

27 de setembro de 2013

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

que obtiver, no aproveitamento de estudos, carga horária total igual ou superior à carga horária mínima exigida para ingresso no período correspondente que apresentar vaga. II) 2ª etapa: Classificação geral. § 4º - Será feita a classificação geral dos candidatos habilitados, conforme os seguintes critérios de prioridade, respeitada a totalidade das vagas do curso por período: a) ser portador de diploma de graduação da UFOP; b) ser portador de diploma de graduação de outra instituição de ensino superior; c) ser portador de diploma de curso tecnólogo; d) ser portador de certificado de curso sequencial de formação específica; e) apresentar necessidade de menor carga horária para concluir o curso pretendido; f) apresentar maior número de atividades profissional ou acadêmica (devidamente comprovadas) relacionadas com o curso pretendido. § 5º - Caso haja menos candidatos na classificação geral do que a totalidade de vagas do curso, porém haja candidatos excedentes em determinado período, todos os candidatos classificados serão aprovados independente das vagas por período. § 6º - Caso haja mais candidatos na classificação geral do que a totalidade de vagas do curso e haja vaga(s) em algum(s) período(s), o candidato excedente de determinado período poderá ser remanejado para ocupar a vaga em períodos anteriores, respeitados o § 4º deste artigo 6 e a totalidade de vagas do curso e dos períodos. § 7º - Havendo empate, terá prioridade para matrícula o candidato que necessitar de menor carga horária para concluir o curso pretendido. Persistindo o empate terá prioridade para matrícula, o candidato mais idoso. a) Ajustar a numeração do artigo subsequente." Art. 2º Esta Resolução estará em vigor nesta data e aplica-se exclusivamente ao processo de transferência para ingresso no 2º semestre letivo de 2013. Ouro Preto, em 09 de setembro de 2013. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## PROVISÃO CEPE Nº 068/2013

Convalida a Provisão CEPE nº 064/2013, que alterou, excepcionalmente para o 2º semestre de 2013, a Resolução CEPE nº 2.574, que dispõe sobre a transferência para a UFOP de alunos de outras IES. O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto as Resoluções CEPE nº 1.744 e 2.574, que dispõem sobre a transferência para a UFOP de alunos de outras IES; o pequeno número de vagas nas disciplinas dos períodos iniciais dos cursos; que não houve reunião em tempo hábil para analisar o referido documento, R E S O L V E: Art. 1º Convalidar a Provisão CEPE nº 064/2013, de 20 de agosto de 2013, que alterou, excepcionalmente para o 2º semestre de 2013, a Resolução CEPE nº 2.574, conforme a seguir: § 1º - Alterar o item II, do artigo 3º, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 3º

.....I.....II - Provir de curso autorizado ou reconhecido pelo MEC, idêntico ou de área afim em relação ao curso pretendido, considerando-se as áreas seguintes: a) CIÊNCIAS DA VIDA – Ciências Biológicas, Farmácia, Nutrição, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Odontologia, Terapia Ocupacional e Medicina Veterinária; b) CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS – Física, Química, Matemática, Ciências Agrárias, Estatística, Geologia e Oceanografia, Engenharias, Computação, Informática, Sistemas de Informação, Arquitetura e Urbanismo, Design e Meteorologia; c) CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS – Artes Cênicas, Direito, Filosofia, História, Letras, Música, Artes Visuais, Ciências Sociais, Geografia, Pedagogia e Psicologia, Turismo, Museologia, Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Economia Doméstica, Ciências da Informação, Comunicação Social, Hotelaria, Serviço Social e Secretariado Executivo." § 2º - Alterar o item III, do artigo 3º, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 3º

.....I.....II - .....III - Ter cursado, com aprovação, no curso de origem, carga horária igual ou superior à carga horária mínima exigida para ingresso no menor período em que houver vaga no curso, definida em edital específico. § 3º - Incluir como artigo 5º: "Art. 5º As vagas residuais disponíveis para ocupação por transferência serão apuradas considerando o artigo 10 da Resolução CEPE nº 1.744 e distribuídas por período, com base na carga horária da matriz curricular do curso da UFOP, divulgadas em edital específico. § 4º - Incluir como artigo 6º: "Art. 6º O processo de seleção para transferência será realizado em duas etapas: 1ª etapa: Avaliação de aproveitamento de estudos. § 1º - Esta etapa consistirá na avaliação, pelo Colegiado do Curso solicitado, do aproveitamento de estudos dos componentes curriculares cursados pelo candidato no curso de origem. § 2º - Estará habilitado a concorrer a uma vaga do curso o candidato que obtiver, no aproveitamento de estudos, carga horária total igual ou superior à carga horária mínima exigida para ingresso no menor período que apresentar vaga no curso pretendido. § 3º - Estará habilitado a concorrer a uma vaga específica de determinado período do curso o candidato que obtiver, no aproveitamento de estudos, carga horária total igual ou superior à carga horária mínima exigida para ingresso no período correspondente que apresentar vaga. 2ª etapa: Classificação geral. § 4º - Será feita, pelo Colegiado do Curso solicitado, a classificação geral dos candidatos habilitados de acordo com a ordem decrescente do valor do PO, definido no artigo 6º da Resolução CEPE nº 2.574, respeitados o § 1º do



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 23 - Nº. 56

27 de setembro de 2013

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

citado artigo e as vagas do curso por período. § 5º - Caso haja menos candidatos na classificação geral do que a totalidade de vagas do curso, porém haja candidatos excedentes em determinado período, todos os candidatos classificados serão aprovados independentemente das vagas por período. § 6º - Caso haja mais candidatos na classificação geral do que a totalidade de vagas do curso e haja vaga(s) em algum(s) período(s), o candidato excedente de determinado período poderá ser remanejado para ocupar a vaga em períodos anteriores, respeitados o § 4º desse artigo e a totalidade de vagas do curso e dos períodos."I) Ajustar a numeração dos artigos subsequentes. Art. 2º Esta Provisão estará em vigor nesta data e aplica-se exclusivamente ao processo de transferência para ingresso no 2º semestre letivo de 2013. Ouro Preto, em 09 de agosto de 2013. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## PROVISÃO CEPE Nº 069/2013

Convalida a Provisão CEPE nº 065/2013, que alterou, excepcionalmente para o 2º semestre de 2013, a Resolução CEPE nº 4.142, que regulamenta a matrícula de portadores de diploma de graduação (PDG) na Universidade Federal de Ouro Preto. O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: as Resoluções CEPE nº 1.744 e nº 4.142, que dispõem sobre o ingresso de matrícula de portadores de diploma de graduação (PDG) na UFOP; o pequeno número de vagas nas disciplinas dos períodos iniciais dos cursos; que não houve reunião em tempo hábil para analisar o referido documento, R E S O L V E: Art. 1º Convalidar a Provisão CEPE nº 065/2013, que alterou, excepcionalmente para o 2º semestre de 2013, a Resolução CEPE nº 4.142, que regulamenta a matrícula de portadores de diploma de graduação (PDG) na Universidade Federal de Ouro Preto conforme a seguir: § 1º - Excluir os parágrafos 1º e 2º do artigo 3º. § 2º - Incluir como artigo 4º: "Art. 4º Para o aceite da inscrição como PDG, o candidato deverá ter cursado, com aprovação, no curso de origem, carga horária igual ou superior à carga horária mínima exigida para ingresso no menor período em que houver vaga no curso, definida em edital específico." § 3º - Incluir como artigo 5º: "Art. 5º As vagas residuais disponíveis para ocupação por portador de diploma de graduação (PDG) serão apuradas considerando o artigo 10 da Resolução CEPE nº 1.744 e distribuídas por período, com base na carga horária da matriz curricular do curso da UFOP, divulgadas em edital específico." § 4º - Incluir como artigo 6º: "Art. 6º O processo de seleção para portador de diploma de graduação (PDG) será realizado em duas etapas: I) 1ª Etapa: Avaliação de aproveitamento de estudos. § 1º - Esta etapa consistirá na avaliação, pelo Colegiado do Curso solicitado, do aproveitamento de estudos dos componentes curriculares cursados pelo candidato no curso de origem. § 2º - Estará habilitado a concorrer a uma vaga do curso, o candidato que obtiver, no aproveitamento de estudos, carga horária total igual ou superior à carga horária mínima exigida para ingresso no menor período que apresentar vaga no curso pretendido. § 3º - Estará habilitado a concorrer a uma vaga específica de determinado período do curso o candidato que obtiver, no aproveitamento de estudos, carga horária total igual ou superior à carga horária mínima exigida para ingresso no período correspondente que apresentar vaga. II) 2ª etapa: Classificação geral. § 4º - Será feita a classificação geral dos candidatos habilitados, conforme os seguintes critérios de prioridade, respeitada a totalidade das vagas do curso por período: a) ser portador de diploma de graduação da UFOP; b) ser portador de diploma de graduação de outra instituição de ensino superior; c) ser portador de diploma de curso tecnólogo; d) ser portador de certificado de curso sequencial de formação específica; e) apresentar necessidade de menor carga horária para concluir o curso pretendido; f) apresentar maior número de atividades profissional ou acadêmica (devidamente comprovadas) relacionadas com o curso pretendido. § 5º - Caso haja menos candidatos na classificação geral do que a totalidade de vagas do curso, porém haja candidatos excedentes em determinado período, todos os candidatos classificados serão aprovados independente das vagas por período. § 6º - Caso haja mais candidatos na classificação geral do que a totalidade de vagas do curso e haja vaga(s) em algum(s) período(s), o candidato excedente de determinado período poderá ser remanejado para ocupar a vaga em períodos anteriores, respeitados o § 4º deste artigo 6 e a totalidade de vagas do curso e dos períodos. § 7º - Havendo empate, terá prioridade para matrícula o candidato que necessitar de menor carga horária para concluir o curso pretendido. Persistindo o empate terá prioridade para matrícula, o candidato mais idoso. a) Ajustar a numeração do artigo subsequente. Art. 2º Esta Resolução estará em vigor nesta data e aplica-se exclusivamente ao processo de transferência para ingresso no 2º semestre letivo de 2013. Ouro Preto, em 09 de setembro de 2013. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 23 - Nº. 56

27 de setembro de 2013

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

## PROVISÃO CEPE Nº 070/2013

Resolve, ad referendum deste Conselho, sobre afastamento de docente para realização de estágio pós-doutoral. O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no processo UFOP nº 23109.006886/2013-15, R E S O L V E : Aprovar, ad referendum deste Conselho, o afastamento integral do Prof. Álvaro Sant'Anna Filho, lotado no Departamento de Estatística do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas, para realizar estágio pós-doutoral na Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no período de 07 de outubro de 2013 a 06 de outubro de 2014, desde que não seja necessária a contratação ou a renovação de contrato de professor substituto. Ouro Preto, em 25 de setembro de 2013. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## PROVISÃO CEPE Nº 071/2013

Resolve, ad referendum deste Conselho, sobre afastamento de docente para realização de Doutorado. O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos processos UFOP nº 541/2012 e nº 23109.006972/2013-28, R E S O L V E : Art. 1º Cancelar, ad referendum deste Conselho, o afastamento parcial do Prof. Fernando Bernardes de Oliveira, lotado no Departamento de Computação e Sistemas do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas, previsto para realizar de 15 de agosto de 2011 a julho de 2015, para realizar Doutorado na Universidade Federal de Minas Gerais, aprovado pela Resolução CEPE nº 4.713. Art. 2º Aprovar ainda, ad referendum deste Conselho, o afastamento integral do referido docente, para realização de Doutorado na Universidade Federal de Minas Gerais, no período de 1º de outubro de 2013 a 18 de agosto de 2015, desde que não seja necessária a contratação ou a renovação de contrato de professor substituto. Ouro Preto, em 25 de setembro de 2013. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## PROVISÃO CEPE Nº 072/2013

Resolve, ad referendum deste Conselho, sobre afastamento de docente para realização de Doutorado. O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no processo UFOP nº 23109.006976/2013-14, R E S O L V E : Aprovar, ad referendum deste Conselho, o afastamento integral do Prof. Darlan Nunes de Brito, lotado no Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas, para realizar Doutorado no Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), no período de 1º de outubro de 2013 a 1º de outubro de 2017, desde que não seja necessária a contratação ou a renovação de contrato de professor substituto. Ouro Preto, em 25 de setembro de 2013. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

## Atos da Reitoria

### PORTARIA REITORIA Nº. 696, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2013, considerando o Processo UFOP Nº 23109.006860/2013-77, RESOLVE, Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária ao servidor Osvaldo Arcanjo João, matrícula SIAPE nº 0.418.243, código de vaga nº 327902, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Classe A, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16 do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005. Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Reitor da UFOP.

### PORTARIA REITORIA Nº. 697, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2013, considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23 de abril de 2009, considerando o Processo UFOP nº. 23109.006977/2013-51, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país do Prof. Felipe Eduardo Moreira Cota, matrícula SIAPE nº 2.867.887, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica/ICEA, para participar, com apresentação de trabalho, no "Latin-American Congress on Electric Power Generation, Transmission and Distribution – CALGTEE 2013", na cidade de Viña Del Mar/Chile, no período de 04 a 13 de outubro de 2013, com ônus pela UFOP. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Reitor da UFOP.

Página 8 de 14





Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 23 - Nº. 56

27 de setembro de 2013

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

## PORTARIA REITORIA Nº. 698, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2013, considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23 de abril de 2009, considerando o Processo UFOP nº.23109.006975/2013-61, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país do Prof. Rodrigo Augusto Ricco, matrícula SIAPE nº 1.804.298, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica/ICEA, para participar, com apresentação de trabalho, no "11º Congresso Interamericano de Computación Aplicada a la Industria de Procesos – CAIP'2013", na cidade de Lima/Peru, no período de 18 a 26 de outubro de 2013, com ônus pela UFOP. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 699, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2013, considerando o Processo UFOP nº.23109.006461/2013-14, RESOLVE: Retificar a Portaria Reitoria nº 661, datada de 06 de setembro de 2013, que trata do afastamento do país do Prof. Héder Carlos de Oliveira, onde se lê: "...com ônus limitado pela UFOP", leia-se "...com ônus pela UFOP". Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 700, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2013, considerando o Ofício nº 178/2013/ICEA/UFOP, datado de 28 de agosto de 2013, RESOLVE: Retificar a Portaria Reitoria nº 642, datada de 30 de agosto de 2013, que trata da nomeação do servidor Prof. Carlos Henrique Nogueira de Resende Barbosa, como Chefe do Departamento de Engenharia Elétrica/DEELT, onde se lê: "...a gratificação correspondente a FG-08", leia-se "...a gratificação correspondente a FG-05". Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 701, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2013, considerando o Ofício nº 178/2013/ICEA/UFOP, datado de 28 de agosto de 2013, RESOLVE: Retificar a Portaria Reitoria nº 643, datada de 30 de agosto de 2013, que trata da nomeação do servidor Prof. George Henrique Godim da Fonseca, como Chefe do Departamento de Computação e Sistemas/DECSI, onde se lê: "...a gratificação correspondente a FG-08", leia-se "...a gratificação correspondente a FG-06". Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 702, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2013, considerando o Memorando PROAD nº 035, de 19 de setembro de 2013, RESOLVE: Designar a servidora Sandra Augusta Melo Neves, matrícula SIAPE nº 0.412.779, para substituir a servidora Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, matrícula SIAPE nº 0.418.709, Pró-Reitora de Administração, em função de seu afastamento para participar do "XXXIII Encontro Nacional de Dirigentes de Pessoal e Recursos Humanos – ENDP – 2013", no período de 23 a 26 de setembro de 2013. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 703, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2013, considerando o Processo UFOP nº.23109.006462/2013-51, RESOLVE: Retificar a Portaria Reitoria nº 662, datada de 06 de setembro de 2013, que trata do afastamento do país da Profª. Fernanda Faria Silva, onde se lê: "...com ônus limitado pela UFOP", leia-se "...com ônus pela UFOP". Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 704, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2013, considerando o Processo UFOP nº.23109.006761/2013-95, RESOLVE: Retificar a Portaria Reitoria nº 679, datada de 12 de setembro de 2013,



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 23 - Nº. 56

27 de setembro de 2013

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

que trata do afastamento do país do Prof. José Rubens Lima Jardimino, onde se lê: "...com ônus limitado pela UFOP", leia-se "...com ônus pela UFOP". Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 705, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2013, considerando o Processo UFOP nº.23109.006760/2013-41, RESOLVE: Retificar a Portaria Reitoria nº 680, datada de 12 de setembro de 2013, que trata do afastamento do país da Profª. Célia Maria Fernandes Nunes, onde se lê: "...com ônus limitado pela UFOP", leia-se "...com ônus pela UFOP". Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 706, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar, a partir desta data, a servidora Maria Cristina Ramos Carneiro, matrícula SIAPE nº 1.041.128, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório do quadro permanente da Universidade Federal de Ouro Preto, da função de Chefe do Setor de Roedores, designada pela Portaria Reitoria nº 159/1999. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 707, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2013, considerando o documento final gerado no Seminário de Planejamento, em 30/08/2013, RESOLVE: Art. 1º. Constituir a Comissão responsável pelo acompanhamento do I Plano Estratégico do PDI da UFOP e os Grupos de Trabalho das Estratégias Acadêmicas, Ambientais e Organizacionais deste I Plano, com o objetivo de desenvolver as ações necessárias ao alcance das metas prioritizadas a partir do PDI da UFOP. Art. 2º. Compete à Comissão: I. Dar suporte técnico aos Grupos de Trabalho; II. Avaliar e acompanhar a execução dos cronogramas dos Grupos; III. Garantir a coerência entre ações, estratégias, metas e indicadores. Art. 3º. A Comissão será composta por um membro dos seguintes Setores Administrativos: I. PROGRAD; II. PROPP; III. PROEX; IV. PROPLAD. Parágrafo único. A ausência de representação de qualquer dos segmentos será apurada em foro disciplinar e não impedirá a instalação e o funcionamento da Comissão. Art. 4º. Após a sua instalação, que será convocada pela Chefia de Gabinete do Reitor, a Comissão elegerá um Coordenador. Art. 5º. Compete aos Grupos de Trabalho: I. Propor ações para atingir as metas prioritizadas, de acordo com cada estratégia estabelecida; II. Definir os recursos necessários à execução das ações (recursos materiais e humanos); III. Propor indicadores para avaliar o cumprimento das ações e meta; IV. Elaborar cronograma para execução das ações e fazer seu acompanhamento. Art. 6º. Os Grupos de Trabalho serão divididos entre as Estratégias Acadêmicas, Ambientais e Organizacionais e serão compostos por um membro dos Setores Administrativos abaixo, da seguinte maneira: I. PROGRAD / PROPP / PROEX – Estratégias Acadêmicas; II. PRACE / PROPLAD / CGAB – Estratégias Ambientais; III. PROAD / PROPLAD / CGAB – Estratégias Organizacionais. Art. 7º. Após a sua instalação, que será convocada pela Chefia de Gabinete do Reitor, o Grupo elegerá um Coordenador. Art. 8º. Esta Portaria terá vigência a partir da sua publicação no Boletim Administrativo até o dia 31 de dezembro de 2014. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Reitor da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº. 708, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2013, considerando o disposto na Resolução CUNI nº. 586, considerando o Processo UFOP nº. 23109.006657/2013-09, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores André Luís dos Santos Lana, matrícula SIAPE nº 1.463.799 e Luiz Fernando Loureiro Ribeiro, matrícula SIAPE nº 0.418.061, bem como o discente Luiz Philippe Albuquerque de Lima, matrícula nº 1016197, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente, com sede no GRUPAD, Campus da UFOP em Ouro Preto/MG, incumbida de apurar, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo UFOP nº. 23109.006657/2013-09, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Art. 2º A Comissão deverá entregar relatório conclusivo dos trabalhos realizados, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação da Portaria no Boletim Administrativo da UFOP. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Reitor da UFOP.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 23 - Nº. 56

27 de setembro de 2013

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

## PORTARIA REITORIA Nº. 709, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2013, considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23 de abril de 2009, considerando o Processo UFOP nº.23109.007018/2013-52, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país do Prof. Adilson Curi, matrícula SIAPE nº 0.418.798, lotado no Departamento de Engenharia de Minas/EM, para participar, com apresentação de trabalho, no "XXII International Symposium on Mine Planning and Equipment Selection – MPES2013", na cidade de Dresden/Alemanha, no período de 14 a 19 de outubro de 2013, com ônus pela UFOP e ônus pela CAPES. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Reitor da UFOP.

## Atos da Pró-Reitoria de Administração - PROAD

### PORTARIA PROAD Nº 930, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, considerando o processo interno 6010/2013; Resolve: Tornar sem efeito a Portaria PROAD 753, publicada no Boletim Administrativo da UFOP Nº 48, em 14/08/2013. Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

### PORTARIA PROAD Nº 934, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, em exercício, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, Considerando o Processo Interno nº 23109.6072/2013-81, Resolve: Substituir, a pedido, o membro da comissão instituída pela Portaria PROAD nº 860, de 10 de setembro de 2013, Aldo César Andrade D'Angelo pelo servidor Neymar Camões de Moura, SIAPE nº 1.041.731, ocupante do cargo de Engenheiro – Área. Sandra Augusta de Melo, Pró-Reitora de Administração em exercício.

### PORTARIA PROAD Nº 935, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, considerando o inteiro teor do processo interno nº 222-2011-0, R e s o l v e: Conceder, a partir de desta data, estabilidade à servidora Sandra Aparecida Lima de Moura, matrícula SIAPE nº 1.797.912, ocupante do cargo Professor 3º Grau, conforme determina o Art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitor de Administração.

## Atos do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas - ICEA

### PORTARIA ICEB Nº. 019, de 23 de setembro de 2013.

A Diretora do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando: o Processo interno nº 23109.000292/2013-09; o Ofício ADP/CGP Nº 822/2013. RESOLVE: Designar, a partir desta data, a Profa. Raquel do Pilar Machado (SIAPE nº 041.8897), como Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho da Servidora Técnico-administrativo Juliana Matos de Abreu em Estágio Probatório, em substituição ao Prof. Antônio Claret Soares Sabioni. Profa. Dra. Raquel do Pilar Machado, Diretora do ICEB.

## Atos da Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

### PORTARIA DOF Nº 052, DE 24 DE JULHO DE 2013.

O Diretor de Orçamento e Finanças, Sr. Eduardo Curtiss dos Santos, nomeado pela Portaria Reitoria nº 233, de 15 de Março de 2013, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor Edmundo Dantas Gonçalves, matrícula SIAPE nº 1.642.077 e CPF nº 035.187.816-50, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 083/2013, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a Empresa MONTELE INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA., CNPJ nº 17.609.256/0001-01, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores localizados nos prédios dos alojamentos, no Campus do Morro do

Página 11 de 14



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 23 - Nº. 56

27 de setembro de 2013

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

Cruzeiro.Art. 2º - Designar o servidor Heldenisson Justino Hermenegildo, matrícula SIAPE nº 1.096.051 e CPF nº 733.199.886-20, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.Art. 3º - Designar a servidora Eliane Aparecida Lima e Silva, matrícula SIAPE nº 2.463.809, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições da Área de Contratos/Divisão de Contratos – Serviços Diversos e Materiais.Art. 4º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 23 de julho de 2013.Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.Eduardo Curtiss dos Santos, Diretor de Orçamento e Finanças.

## PORTARIA DOF Nº 053, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

O Diretor de Orçamento e Finanças, Sr. Eduardo Curtiss dos Santos, nomeado pela Portaria Reitoria nº 233, de 15 de Março de 2013, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,RESOLVE:Art. 1º - Designar o servidor Zenóbio dos Santos Júnior, matrícula SIAPE nº 1.729.185 e CPF nº 490.542.361-91, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 074/2013, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a Empresa JÚNIOR DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA ESCOLA DE MINAS., CNPJ nº 05.988.198/0001-87, que tem por objeto a prestação de serviços de levantamento de dados e formulação de carta de serviço ao cidadão.Art. 2º - Designar a servidora Andréa Patrícia dos Santos Cunha, matrícula SIAPE nº 1.671.666 e CPF nº 969.540.516-91, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.Art. 3º - Designar a servidora Daniele Rosário dos Santos, matrícula SIAPE nº 2.011.782 , para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições da Área de Contratos/Divisão de Contratos – Serviços Diversos e Materiais.Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.Eduardo Curtiss dos Santos, Diretor de Orçamento e Finanças.

## PORTARIA DOF Nº 054, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

O Diretor de Orçamento e Finanças, Sr. Eduardo Curtiss dos Santos, nomeado pela Portaria Reitoria nº 233, de 15 de Março de 2013, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,RESOLVE:Art. 1º - Designar o Prof. Fernando Cortez Sica, matrícula SIAPE 2.191.647 e CPF nº 123.457.868-92, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 095/2013, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RÁDIO E TELEVISÃO OURO PRETO., CNPJ nº 00.306.770/0001-67, que tem por objeto a execução do plano de trabalho denominado "Curso Aluno Integrado – Oferta 2013".Art. 2º - Designar o Prof. Ernesto Del Rosário Santibanez Gonzalez, matrícula SIAPE nº 2.778.193 e CPF nº 003.562.627-58, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.Art. 3º - Designar a servidora Daniele Rosário dos Santos, matrícula SIAPE nº 2.011.782 , para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições da Área de Contratos/Divisão de Contratos – Serviços Diversos e Materiais.Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.Eduardo Curtiss dos Santos, Diretor de Orçamento e Finanças.

## PORTARIA DOF Nº 055, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

O Diretor de Orçamento e Finanças, Sr. Eduardo Curtiss dos Santos, nomeado pela Portaria Reitoria nº 233, de 15 de Março de 2013, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,RESOLVE:Art. 1º - Designar o servidor Paulo César Alves da Mata, matrícula SIAPE 1.861.809 e CPF nº 070.262.316-42, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 101/2013, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a Empresa SKILL TEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA. - EPP, CNPJ nº 67.718.783/0001-14, que tem por objeto a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para laboratório (estação de solda), a serem utilizados nas dependências desta Universidade.Art. 2º - Designar o servidor Diogo Alves de Matos, matrícula SIAPE nº 2.015.416 e CPF nº 070.331.196-40, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.Art. 3º - Designar a servidora Daniele Rosário dos Santos, matrícula SIAPE nº 2.011.782 , para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições da Área de Contratos/Divisão de Contratos – Serviços Diversos e Materiais.Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.Eduardo Curtiss dos Santos, Diretor de Orçamento e Finanças.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 23 - Nº. 56

27 de setembro de 2013

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## PORTARIA DOF Nº 056, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

O Diretor de Orçamento e Finanças, Sr. Eduardo Curtiss dos Santos, nomeado pela Portaria Reitoria nº 233, de 15 de Março de 2013, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor Paulo César Alves da Mata, matrícula SIAPE 1.861.809 e CPF nº 070.262.316-42, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 098/2013, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a Empresa MAX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA., CNPJ nº 17.320.313/0001-20, que tem por objeto a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para laboratório (módulo didático para eletrônica de potência), a serem utilizados nas dependências desta Universidade. Art. 2º - Designar o servidor Diogo Alves de Matos, matrícula SIAPE nº 2.015.416 e CPF nº 070.331.196-40, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. Art. 3º - Designar a servidora Daniele Rosário dos Santos, matrícula SIAPE nº 2.011.782, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições da Área de Contratos/Divisão de Contratos – Serviços Diversos e Materiais. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. Eduardo Curtiss dos Santos, Diretor de Orçamento e Finanças.

## PORTARIA DOF Nº 057, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

O Diretor de Orçamento e Finanças, Sr. Eduardo Curtiss dos Santos, nomeado pela Portaria Reitoria nº 233, de 15 de Março de 2013, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor Paulo César Alves da Mata, matrícula SIAPE 1.861.809 e CPF nº 070.262.316-42, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 099/2013, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a Empresa ELETRÔNICA HENRIQUE LTDA., CNPJ nº 31.533.367/0001-02, que tem por objeto a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para laboratório (variador de potência elétrica), a serem utilizados nas dependências desta Universidade. Art. 2º - Designar o servidor Diogo Alves de Matos, matrícula SIAPE nº 2.015.416 e CPF nº 070.331.196-40, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. Art. 3º - Designar a servidora Daniele Rosário dos Santos, matrícula SIAPE nº 2.011.782, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições da Área de Contratos/Divisão de Contratos – Serviços Diversos e Materiais. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. Eduardo Curtiss dos Santos, Diretor de Orçamento e Finanças.

## PORTARIA DOF Nº 058, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

O Diretor de Orçamento e Finanças, Sr. Eduardo Curtiss dos Santos, nomeado pela Portaria Reitoria nº 233, de 15 de Março de 2013, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor Paulo César Alves da Mata, matrícula SIAPE 1.861.809 e CPF nº 070.262.316-42, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 100/2013, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a Empresa LIVIO KRUGER E CIA LTDA. - ME, CNPJ nº 95.814.497/0001-98, que tem por objeto a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para laboratório (furadeira de impacto 650 watts), a serem utilizados nas dependências desta Universidade. Art. 2º - Designar o servidor Diogo Alves de Matos, matrícula SIAPE nº 2.015.416 e CPF nº 070.331.196-40, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. Art. 3º - Designar a servidora Daniele Rosário dos Santos, matrícula SIAPE nº 2.011.782, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições da Área de Contratos/Divisão de Contratos – Serviços Diversos e Materiais. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. Eduardo Curtiss dos Santos, Diretor de Orçamento e Finanças.

## PORTARIA DOF Nº 059, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

O Diretor de Orçamento e Finanças, Sr. Eduardo Curtiss dos Santos, nomeado pela Portaria Reitoria nº 233, de 15 de Março de 2013, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Art. 1º - Retificar a Portaria DOF nº 045, de 15 de julho de 2013, publicada no Boletim Administrativo nº 44, de 26 de julho de 2013, onde se lê "Contrato nº 071/2013", leia-se "Contrato nº 070/2013". Eduardo Curtiss dos Santos, Diretor de Orçamento e Finanças.

Página 13 de 14



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 23 - Nº. 56

27 de setembro de 2013

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

## PORTARIA DOF Nº 060, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

O Diretor de Orçamento e Finanças, Sr. Eduardo Curtiss dos Santos, nomeado pela Portaria Reitoria nº 233, de 15 de Março de 2013, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor Sérgio Gomes Pimenta, matrícula SIAPE 0.418.341 e CPF nº 269.427.396-34, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 104/2013, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a Empresa SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA., CNPJ nº 05.266.324/0003-51, que tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos contaminados gerados nas unidades da UFOP. Art. 2º - Designar o servidor Ronaldo Pedro de Freitas, matrícula SIAPE nº 1.073.801 e CPF nº 000.571.586-57, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. Art. 3º - Designar a servidora Eliane Aparecida Lima e Silva, matrícula SIAPE 1.463.809, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições da Área de Contratos/Divisão de Contratos – Serviços Diversos e Materiais. Art. 4º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 19 de setembro de 2013. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. Eduardo Curtiss dos Santos, Diretor de Orçamento e Finanças.

## PORTARIA DOF Nº 061, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

O Diretor de Orçamento e Finanças, Sr. Eduardo Curtiss dos Santos, nomeado pela Portaria Reitoria nº 233, de 15 de Março de 2013, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor Antônio Carlos da Silva, matrícula SIAPE 1.723.190 e CPF nº 631.617.616-34, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 097/2013, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a Empresa IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA., CNPJ nº 67.423.152/0001-78, que tem por objeto o fornecimento de gases especiais, a serem utilizados nas dependências da UFOP. Art. 2º - Designar a servidora Eliane Aparecida Lima e Silva, matrícula SIAPE nº 2.463.806 e CPF nº 877.697.606-82, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. Art. 3º - Designar a servidora Andressa Silva Schiassi, matrícula SIAPE 1.861.386, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições da Área de Contratos/Divisão de Contratos – Serviços Diversos e Materiais. Art. 4º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 15 de agosto de 2013. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. Eduardo Curtiss dos Santos, Diretor de Orçamento e Finanças.

## PORTARIA DOF Nº 062, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O Diretor de Orçamento e Finanças, Sr. Eduardo Curtiss dos Santos, nomeado pela Portaria Reitoria nº 233, de 15 de Março de 2013, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor Edmundo Dantas Gonçalves, matrícula SIAPE nº 1.642.077 e CPF nº 035.187.816-50, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 105/2013, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a Empresa MAFRA ARQUITETOS ASSOCIADOS DE JUIZ DE FORA LTDA. - EPP., CNPJ nº 05.851.501/0001-03, que tem por objeto a prestação de serviços para elaboração e fornecimento de projetos arquitetônicos executivos e projetos complementares, a serem executados nas dependências da UFOP. Art. 2º - Designar a servidora Patrícia da Silva Rodrigues, matrícula SIAPE nº 1.721.773 e CPF nº 078.158.636-47, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. Art. 3º - Designar as servidoras Eliane Aparecida Lima e Silva, matrícula SIAPE nº 1.463.809 e CPF nº 877.697.606-82 e Daniele Rosário dos Santos, SIAPE nº 2.011.782 e CPF nº 077.588.176-70 para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições da Área de Contratos/Divisão de Contratos – Serviços Diversos e Materiais. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. Eduardo Curtiss dos Santos, Diretor de Orçamento e Finanças.

**\*\* Fim da Publicação \*\***

Página 14 de 14